



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 111/2023

Guaporé, 11 de abril de 2023

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 27/2023, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ EFETUAR PERMISSÃO DE USO AO CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS – HORTA COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente projeto.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Alessandro Eduardo de Almeida,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 11 de abril de 2023.

MENSAGEM Nº 27/2023

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo a deliberação dessa
Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 27/2023

**EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
EFETUAR PERMISSÃO DE USO AO CENTRO
OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS – HORTA
COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVA:

Através da presente proposta buscamos autorização legislativa para outorgar Permissão de Uso ao CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS – HORTA COMUNITÁRIA, de 01 (um) veículo marca VOLKWAGEM PARATI 1.6 TRACKFIELD, ano de fabricação 2007, modelo 2008, movido a álcool e gasolina, o qual será utilizado para as atividades afins da entidade.

A Permissão de Uso vigorará pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovada por mais 01 (um), mediante Termo Aditivo.

Durante a vigência da Permissão de Uso, a entidade ficará responsável pela manutenção e conservação do veículo, abastecimento, multas de trânsito, encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, acidentes e/ou danos contra terceiros, seguro obrigatório DPVAT, se incidir, e outros seguros, isentando o Município de qualquer responsabilidade e/ou ônus em juízo e fora dele.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 27/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ EFETUAR PERMISSÃO DE USO AO CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS – HORTA COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que,

CONSIDERANDO que o Centro Ocupacional Bruno José Campos – Horta Comunitária, fundado em 1972, busca criar condições adequadas para o atendimento do público alvo, crianças e adolescentes do sexo masculino em situação de vulnerabilidade social, na faixa etária de 06 a 16 anos, no turno complementar ao escolar;

CONSIDERANDO que no atendimento extraclasse a entidade presta assistência pessoal, educacional, alimentar, recreativa, cultural, psicológica, profissionalizante e de saúde, visando a melhoria da qualidade de vida dos menores atendidos, qualificando-os e preparando-os para a vida adulta;

CONSIDERANDO o relevante serviço prestado pela entidade, buscando o bem estar de menores em vulnerabilidade social, a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a efetuar **PERMISSÃO DE USO** ao **CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS – HORTA COMUNITÁRIA**, CNPJ nº 87.862.595/0001-72, com sede na Rua Dr. João Pedro Ortiz, s/n, do abaixo descrito:

- 01 veículo marca VOLKWAGEM PARATI 1.6 TRACKFIELD, nº 115, patrimônio nº 100821, ano de fabricação 2007, modelo 2008, movido a álcool e gasolina, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme e desembaçador traseiro, com 5 portas, cor branco cristal, código RENAVAN 116662-04, motor nº BWX032360, chassi nº 9BWDB05W88T011563, placas nº IOH 6842.

Parágrafo Único: O veículo foi avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pela comissão constituída através da Portaria nº 599/2023, de 21-03-2023.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O veículo deverá ser utilizado para as atividades afins da entidade, visando qualificar os atendimentos prestados a crianças e adolescentes do sexo masculino em situação de vulnerabilidade social, ficando vedada a utilização diversa, sob pena de revogação da Permissão de Uso.

Art. 3º A Permissão de Uso vigorará por **01 (um) ano**, a contar da assinatura do respectivo Termo. Findando o prazo o bem deverá ser restituído ao **MUNICÍPIO** ou, havendo interesse entre as partes, poderá ser efetuada prorrogação por mais **01 (um) ano**, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único: A Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.

Art. 4º Durante a vigência da Permissão de Uso, o CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS – HORTA COMUNITÁRIA fica responsável pela manutenção e conservação do veículo, abastecimento, multas de trânsito, encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, acidentes e/ou danos contra terceiros, seguro obrigatório DPVAT, se incidir, e outros seguros, isentando o Município de qualquer responsabilidade e/ou ônus em juízo e fora dele.

Art. 5º O Termo de Permissão de Uso firmado entre as partes fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e no Diário Oficial Eletrônico do Município](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diário_Oficial_Eletrônico_do_Município)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Silvio Sanson, nº 1135, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito **SR. VALDIR CARLOS FABRIS**, CPF nº 060.291.160-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS – HORTA COMUNITÁRIA**, CNPJ nº 87.862.595/0001-72, com sede na Rua Dr. João Pedro Ortiz, s/n, Guaporé-RS, aqui representada por seu Presidente **SR. MOACIR HILÁRIO PIEROSAN**, CPF nº 089.906.620-87, adiante denominado **CENTRO OCUPACIONAL** firmam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, de conformidade com a Lei Municipal nº, de e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** cede ao **CENTRO OCUPACIONAL** de 01 (um) veículo 01 veículo marca VOLKWAGEM PARATI 1.6 TRACKFIELD, nº 115, patrimônio nº 100821, ano de fabricação 2007, modelo 2008, movido a álcool e gasolina, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme e desembaçador traseiro, com 5 portas, cor branco cristal, código RENAVAL 116662-04, motor nº BWX032360, chassi nº 9BWDB05W88T011563, placas nº IOH 6842, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pela comissão constituída através da Portaria nº 599/2023, de 21-03-2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O veículo deverá ser utilizado para as atividades afins do **CENTRO OCUPACIONAL**, visando qualificar os atendimentos prestados a crianças e adolescentes do sexo masculino em situação de vulnerabilidade social, ficando vedada a utilização diversa, sob pena de revogação deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO OCUPACIONAL

- a) adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação do veículo recebido;
- b) abastecimento do veículo, pagamento do seguro obrigatório anual – DPVAT, se incidir e outros seguros;
- c) encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e outras obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do veículo ora cedido, inclusive respondendo por



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

- furto, acidentes com danos materiais ou pessoais, isentando o **MUNICÍPIO** de quaisquer despesas e/ou indenizações a qualquer título, em juízo e fora dele;
- d) infrações às Leis de Trânsito e pagamento de multas, prestando, sempre que solicitado, informações necessárias ao controle e registros pertinentes do **MUNICÍPIO**;
- e) restituição do veículo nas mesmas condições de funcionamento que recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A Permissão de Uso vigorará por **01 (um) ano**, a contar da assinatura deste instrumento. Findando o prazo o bem deverá ser restituído ao **MUNICÍPIO** ou, havendo interesse entre as partes, poderá ser efetuada prorrogação por mais **01 (um) ano**, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA: DA VISTORIA

Fica reservado ao **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Permissão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições aqui fixadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, se necessário, poderá ocorrer por Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento serão dirimidas pelas partes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Guaporé-RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Permissão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Guaporé-RS, em

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS – HORTA COMUNITÁRIA

Moacir Hilário Pierosan

Presidente

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: